



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 214

Cria concessão de títulos e dá outras providências

O Poder Legislativo deliberou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

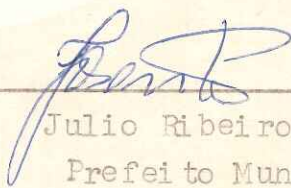
Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo e aos Senhores Vereadores a concederem títulos de Cidadania Honorária, Benfeitor e outros, inclusive a "Medalha JK" que ora fica instituída, bem como a "Chave da Cidade", esta a personalidades ilustres em vista a cidade.

Art. 2º - Para concessão de títulos referidos no artigo 1º desta lei, a pessoa agraciada, não poderá estar enquadrada em leis de Segurança Nacional, e qualificável a critério do requerente e / aprovação por 2/3 dos Vereadores, excetuando o símbolo "Chave da Cidade", que é exclusivo do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Havendo conveniência, esta lei poderá ser objeto de regulamentação.

Art. 3º - Revogando dispositivos em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 08 de fevereiro de 1985


Julio Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal


Elias Maria de Oliveira
Secretário